ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@

CONT. PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº. 018/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2021
PROC. ADMINIST. Nº 001.0000253/2021

Contrato de Prestação de Serviços que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AN ABREU - PI e **MASTER CONTABILID CONSULTORIA LTDA – ME**, *na forma abaixc*

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu 06.553.630/0001-70, com endereço na Rua Marisa das Mercês, nº 406, Centro, Anísio de PI, doravante dominado **Contratante,** representado neste ato pelo Prefeito Muni **Raimundo Nei Antunes Ribeiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Anísio d e a empresa MASTER CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA – ME (Nome de F MASTER CONTABILIDADE), empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob 40.194.901/0001-86, CRC/EMPRESA Nº PI-000824/O-6 e INSC. MUNICIPAL nº 5084, d denominada **Contratada**, representado por seu sócio administrador, o senhor GENER SOUSA SANTOS, brasileiro, casado, Contador, CRC-PI nº 011613/0-2, portador do 474.507.033-00, RG: 1.248.287 SSP/PI, residente e domiciliado na São Raimundo Nona tendo em vista a homologação do resultado do Processo de Inexigibilidade de Licit 007/2021, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito da **Se Municipal de Finanças** representada pelo Secretário de Finanças, **Sr. Antonito de Costa Filho,** brasileiro, maior, portador do CPF nº. 050.464.373-84, mediante as s cláusulas e condições, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de I conforme Art. 25, II c.c Art.13. III, e IV ambos da Lei 8.666/93, e ainda a Lei nº 14.0 regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

1.0 – DO OBJETO:
O CONTRATANTE passa a fazer jus a serviço de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, VISAN ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO QUANTO A REALIZAÇÃ LICITAÇÕES EM GERAL, INCLUSIVE PREGÕES TANTO NO MODO PRESENCIAL Q ELETRÔNICO JUNTO A PREFEITURA DE ANÍSIO DE ABREU - PI, conforme prop serviços, referente às causas que versem sobre os interesses do CONTRATANTE, du vigência do presente contrato.

2.0 - DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS
Os trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte CONTRA que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pela CONTRATAI tempo hábil, sendo obedecidos os prazos legais fixados em resoluções do TCE/PI e outros de controle da administração pública.

A prestação dos serviços, ora contratados, será realizada, habitualmente, pela CONTRAT endereço da CONTRATANTE acima mencionado, ressalvando-se que, se necessári ocasionalmente poderá ser realizados serviços no escritório da CONTRATADA mediante a previamente convencionados entre os pactuantes.

Sempre que for necessário o deslocamento da CONTRATADA para outra localidade, a

CONTRATANTE com todas as despesas adicionais (deslocamento e diárias).

3.0 - DOS HONORÁRIOS, DAS DESPESAS, DAS CUSTAS E DA VALIDADE

3.1 – Dos Honorários

O valor a título de honorário é de R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reai pago em 11 parcelas iguais e sucessivas de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais de transferência direta para a contratada, mediante apresentação de nota fiscal/fatura ser protocolada na Prefeitura Municipal até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

3.2 – Das Despesas e das Custas

Todas as custas e as despesas com condução a sede do município para a prestação dos aqui contratados, ficarão a cargo do CONTRATADO.

3.3 – Da Validade

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da assinatura, ser prorroga e/ou aditivado do nos termos do art. 57, II, e art. 65, da Lei 8.666/93.

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA COBRANÇA DOS HONORÁRIOS

Os honorários terão seus valores expressos em reais na quantia acima estipulada, e o pa deverá ser efetuado mensalmente na forma como ficou convencionado no item 3.1, até o da vigência do presente contrato. Vencidos os prazos estipulados para o pagamento do v mencionado no referido item, estes serão devidamente atualizados pelo IGP-M da Funda Getúlio Vargas e sobre os mesmos incidirão juros de 1% ao mês.

5.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEIO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentá PRÓPRIOS/FPM, na rubrica a seguir **UNID. ORÇAM:** GABINETE DO PREFEITO: **RECURSOS**: 001 **PROJ. ATIV**: 04.122.0004.2004 – Manutenção do Gabinete do **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

6.0 – DAS PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Aplicam-se ao presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, dire princípios e condições estabelecidas e pactuadas na presente proposta.

Os serviços e suas decorrências regem-se pelos *princípios recíprocos* da confiança, e sigilo profissional, reserva quanto às ideias, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultas ou pe opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação ir acesso às informações e relacionamentos, sem prejuízo de outras regras, impli decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho. Nesse contexto, comprome CONTRATADO, rigorosamente, com as defesas que se fizerem necessárias.

7.0 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE e à CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente Contrato cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou multa igual ao valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração mensal na cláusula terceira, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo C decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa nã rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013

Ficam as partes acordadas que qualquer uma delas poderá rescindir o contrato pré-avi outra no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo das responsabilidades cominadas, desde que apresente razões justas para tal procedimento.

8.0 – DO FORO E DA ACEITAÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de ANISIO DE ABREU-PI, com preferência a qua para dirimir eventuais controvérsias a respeito desta avença.

Estando de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente na p duas testemunhas.

ANÍSIO DE ABREU (PI), 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Antonito de Oliveira Costa Filho

ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

GENERTOM DE SOUSA SANTOS
PELA EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Elizete Paus Landim da Costa
CPF nº 007.674.793-00

Vidinéia da Rocha Silva
CPF nº 672.381.733-87